

ANEXO

Modelo n.º 1

Alvará para o exercício da actividade de transporte público rodoviário de passageiros em autocarro

ALVARÁ N.º 0000/(ano)

TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS EM AUTOCARRO

ÂMBITO NACIONAL

A empresa ..... , titular do NIPC. .... , com sede em ..... , está autorizada, nos termos da legislação aplicável, a exercer a actividade de transporte público nacional rodoviário de passageiros, em veículos automóveis com mais de nove lugares (autocarros).

Válido até (mês/ano)

Emitido em 00/00/0000

(assinatura do responsável do serviço emissor)

Dimensão: Folha A4  
Cartolina branca  
Cercadura azul forte

Modelo n.º 2

Licença de veículo para transporte de passageiros em autocarro

LICENÇA DE VEÍCULO

TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS EM AUTOCARRO

A empresa ..... , titular do NIPC. .... , com sede em ..... , está autorizada, nos termos da legislação aplicável, a realizar transportes públicos rodoviários de passageiros, de âmbito nacional, com o veículo de matrícula . . . / . . . / . . . , da classe .....

Válida até (mês/ano)

Emitida em 00/00/0000

(assinatura do responsável do serviço emissor)

Dimensão: Folha A4  
Papel branco  
Cercadura vermelha

Despacho n.º 24 433/2006

A Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, que aprova o regime jurídico do transporte colectivo de crianças remete para despacho a definição do modelo do dístico identificador deste transporte, o modelo do alvará e das licenças do veículo, assim como dos certificados de capacidade profissional e de motorista.

Tendo em vista os objectivos da referida lei e respectiva regulamentação, são aprovados os modelos necessários para a realização de transportes colectivos de crianças.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, determino que são aprovados os seguintes modelos, em anexo ao presente despacho:

a) O alvará para o exercício da actividade de transporte colectivo de crianças, em veículo até nove lugares, que obedece ao modelo n.º 1;

b) A licença dos veículos para o transporte colectivo de crianças, que obedece ao modelo n.º 2;

c) O dístico identificador do transporte colectivo de crianças, que obedece ao modelo n.º 3, cujas dimensões diferem consoante se trate de veículo com lotação inferior ou superior a nove lugares, os quais devem ser colocados no lado direito do vidro da frente e no lado esquerdo do vidro da retaguarda, de forma que não prejudique a visibilidade do condutor;

d) O dístico identificador do transporte e o número do alvará, a colocar nos veículos das empresas licenciadas para transporte colectivo de crianças, em automóveis ligeiros, que obedece ao modelo n.º 4;

e) O certificado de capacidade profissional e o certificado de motorista, para transporte colectivo de crianças, que terão os modelos n.ºs 5 e 6.

31 de Outubro de 2006. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

ANEXO I

Modelo n.º 1

Alvará para transporte colectivo de crianças

ALVARÁ N.º 0000/(ano)

TRANSPORTE COLECTIVO DE CRIANÇAS

A empresa ..... , titular do NIPC. .... , com sede em ..... , está autorizada, nos termos da legislação aplicável, a realizar transporte colectivo de crianças em automóvel ligeiro.

Válido até (mês/ano)

Emitido em 00/00/0000

(assinatura do responsável do serviço emissor)

Dimensão: Folha A4  
Cartolina branca  
Cercadura azul forte

Modelo n.º 2

Licença de veículo para transporte colectivo de crianças

Cartão normalizado (tipo ID1, 8,5 x 5,4 cm), com pelo menos um elemento de segurança, de onde conste a identificação do organismo emissor, dados relativos ao veículo a licenciar, número de alvará no caso de transporte público, entidade transportadora, validade e data de emissão, conforme os exemplos seguintes:

DIRECÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAIS

**Transporte colectivo de crianças**  
**Licença de veículo n.º 000**

**Matrícula – (00-XY-00)**  
**Transporte particular**  
(Titular/empresa)

**Válida até (mês/ano)**  
**Emitida em – 00/00/00**

ou

DIRECÇÃO-GERAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAIS

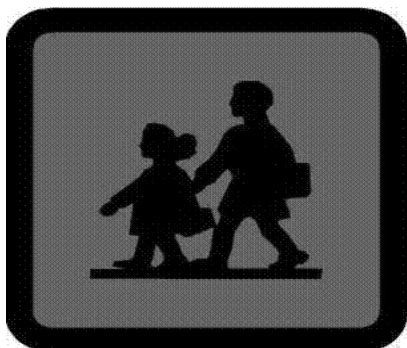
**Transporte colectivo de crianças**  
**Licença de veículo n.º 000**

**Matrícula – (00-XY-00)**  
**Transporte público**  
**Alvará n.º 000/(ano)** (empresa)

**Válida até (mês/ano)**  
**Emitida em – 00/00/00**

**Modelo n.º 3****Dísticos identificadores do transporte**

A colocar em automóveis ligeiros e pesados.



Dimensões mínimas:

Automóveis pesados:

Dístico da frente — 170 mm de altura, 170 mm de largura, bordadura lateral com 20 mm e figuras com 76 mm e 97 mm de altura, respectivamente;

Dístico da retaguarda — 400 mm de altura, 400 mm de largura, bordadura lateral com 20 mm, figuras com 160 mm e 220 mm de altura, respectivamente;

Automóveis ligeiros:

Dístico da frente e retaguarda — 113 mm de altura, 113 mm de largura, bordadura lateral com 6 mm e figuras com 54 mm e 69 mm de altura, respectivamente.

Cores:

Imagens de cor preta sobre fundo de cor âmbar;  
Bordadura lateral de cor preta.

**Modelo n.º 4****Dístico identificador do transporte e do alvará**

A colocar em automóveis ligeiros utilizados por empresas titulares de alvará para o transporte colectivo de crianças.



Alvará n.º 0000/ (ano)

Dimensões mínimas:

Dístico da frente e retaguarda — 125 mm de altura. Restantes dimensões iguais às indicadas no modelo n.º 3 para automóveis ligeiros.

A caixa relativa ao alvará terá letras e números com formato tipo arial, negrito, tamanho 40, sobre fundo branco e bordadura de 3 mm.

**Modelo n.º 5****Certificado de capacidade profissional**

CERTIFICADO n.º 0000/(ano)

Capacidade profissional para transporte colectivo de crianças

A Direcção-Geral de Transportes Terrestres e Fluviais, certifica que . . . . .  
. . . . ., nascido em . . . . ., em . . . . ., titular do  
B.I n.º 00000000, possui capacidade profissional para a actividade de  
transporte colectivo de crianças.

Válido até (mês/ano)


Emitido em 00/00/0000

(assinatura do responsável  
do serviço emissor)

Dimensão: Folha A4  
Cartolina branca  
Cercadura verde

**Modelo n.º 6****Certificado de motorista**

Cartão normalizado (tipo ID1, 8,5 cm × 5,4 cm), com pelo menos um elemento de segurança, de onde conste a identificação do organismo emissor, os dados relativos ao motorista a certificar, validade e data de emissão, conforme o exemplo seguinte:

	<b>DIRECÇÃO-GERAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES E FLUVIAIS</b>
<b>Transporte colectivo de crianças Certificado de Motorista n.º 000</b>	
(Nome )	
<b>Bilhete de Identidade n.º</b>	
<b>Carta de condução n.º</b>	
Válido até (mês/ano)	
Emitido em 00/00/00	

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Inspecção-Geral do Trabalho****Despacho (extracto) n.º 24 434/2006**

Por despachos de 30 de Outubro de 2006 do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e de 31 de Outubro de 2006 do inspector-geral do Trabalho, a assistente administrativa principal Sónia Cristina Castro Carvalho, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do MTSS, foi transferida, com a mesma categoria, para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Outubro de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

**Despacho (extracto) n.º 24 435/2006**

Por despacho de 8 de Novembro de 2006 do inspector-geral do Trabalho, o vigilante-recepcionista de 2.ª classe Joaquim Manuel da Silva Valadas, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Castelo Branco do Instituto Português do Património Arquitectónico, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para o exercício de funções correspondentes à nova carreira, com vista à sua reclassificação profissional na categoria de assis-